

OFÍCIO

Número de Referência: IND-3527/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação nº3527/2022 – Deputado Marcio da Farmácia.

Ofício nº3817/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Saúde em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Marcio da Farmácia.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 03 de junho de 2022.



LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretário de Gestão Legislativa
Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

OFÍCIO

Número de Referência: Ofício GS nº 1557/2022

Interessado: Casa Civil - SIALE

Assunto: Indicação 3527/2022 - Implementação do Programa Meu Pet Container no município de Ribeirão Branco.

Ao
Excelentíssimo Senhor
LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretário de Gestão Legislativa

Senhor Subsecretário,

Confirmo o recebimento da mensagem eletrônica (Processo ATL 3527/2022), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria e Estado da Saúde, a Indicação Parlamentar, nº 3527 de 2022 de autoria do Deputado Marcio da Farmácia, solicitando ao Governo do Estado de São Paulo, a implementação do Programa Meu Pet Container no município de Ribeirão Branco.

Sobre o assunto, após consultar a Coordenadora de Defesa e Saúde Animal (CDSA), órgão técnico competente desta Pasta, esclareço o que segue:

O Programa Meu Pet Contêiner foi regulamentado pela Resolução SS nº 179, de 17 de dezembro de 2021 e consiste na instalação de consultórios veterinários em contêiner, pelo Governo do Estado de São Paulo para atendimento gratuito de cães e gatos nos municípios contemplados. Estes municípios, por sua vez, ficarão responsáveis pelo custeio mensal para garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

A Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal (CDSA), criada pelo Decreto nº 64.553/2019, tem como objetivos essenciais atender às diretrizes de bem-estar animal e promover a defesa dos animais através dos programas previstos pelo Governo do Estado. Entre as ações previstas pela CDSA está o desenvolvimento do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, instituído pelo Decreto nº 55.373/2010 e reorganizado pelo Decreto nº 63.505/2018.

Classif. documental

006.01.10.003



SESOF1202219478A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

A ação pretendida vai ao encontro das ações dessa CDSA para oferta de assistência à saúde dos animais domésticos em todo território do Estado de São Paulo, desta forma, a solicitação será colocada para análise em momento oportuno.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e apreço.

São Paulo, 24 de maio de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano
Secretário Executivo
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

